

Julgamento das Impugnações ao Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

O Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO, torna público o julgamento das impugnações editalícias referentes ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG – Edital 001/2025, conforme a seguir:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

01 - LUCINEIA DIAS

Após análise do recurso apresentado, verificamos que não foram apresentados elementos ou argumentos que justifiquem a revisão do edital publicado, pois não consta no recurso a fundamentação para a requerida alteração, a citar:

- 1) Quais são os tópicos sem entendimentos? Não há como a Recorrida se manifestar se não há a citação dos mesmos;
- 2) Em relação ao horário de prova, não há que ser alterado uma vez que todas as provas são realizadas com este lapso temporal e o TCE não se manifestou de forma contrária. Assim sendo, diante da ausência de fundamentação adequada, o recurso não pode ser acolhido, mantendo-se o edital publicado.
Caso deseje apresentar novo recurso, é necessário incluir argumentos claros e documentos que sustentem sua solicitação, conforme previsto nas normas aplicáveis.

02 - LUANA ALVES NUNES GONÇALVES

- 01) A situação apresentada não se caracteriza como impugnação editalícia.
- 02) Em relação ao horário de prova, não há que ser alterado uma vez que todas as provas são realizadas com este lapso temporal e o TCE não se manifestou de forma contrária. Assim sendo, diante da ausência de fundamentação adequada, o recurso não pode ser acolhido, mantendo-se o edital publicado.
Caso deseje apresentar novo recurso, é necessário incluir argumentos claros e documentos que sustentem sua solicitação, conforme previsto nas normas aplicáveis.

03 - POLIANA DE SOUZA CORRÊA

A situação apresentada não se caracteriza como impugnação editalícia.

Belo Horizonte, 19 janeiro de 2026.

Instituto Mineiro Educar & Sorrir – IMESO

Site: <https://portal.imeso.com.br/>